



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 680/2021-CNPUV/SPS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos agrícolas para Embrapa Uva e Vinho localizada em Bento Gonçalves-RS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Produtos necessários para o projeto “Desenvolvimento de novas cultivares para a competitividade e sustentabilidade da vitivinicultura brasileira – Fase IV”, conforme SEG 20.18.01.019.00.00

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Pedido SEI 5875583

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Cimoxanil associado ao clorotalonil. Fungicida sistêmico, formulação WG - Granulado Dispersível, concentração Cimoxanil 100gramas/kg associado ao Clorotalonil 750 gramas/kg, ingrediente inerte 150 gramas/kg 15%. Produto referência: Zetanil WG. Produto com registro no MAPA para a cultura da uva e com data de fabricação do ano de entrega.	Kg	20
2	Fipronil. Formicida de ação de contato e ingestão, formulação GB- Isca Granulada. Concentração 0,03 gramas/kg 0,003% ingrediente inerte 999,97 gramas /kg 99,997%. Produto referência: Blitz. Produto com registro no MAPA para o controle Saúva-limão, Quenquém e Quenquém-de-cisco. com data de fabricação do ano de entrega unidade: pacote 500gr	Pacote de 500 gramas	20
3	Formulação SC - Suspensão Concentrada ingrediente ativo; Reynoutria sachalinensis, Extrato de raiz e caule, grupo químico Antraquinona, concentração 224 gramas por litro. Produto referência: Regalia Max. Com data de fabricação do ano de entrega. unidade: litros	L	5
4	Melaleuca Altemifolia, extrato de folhas. Bactericida, fungicida de ação contato e mesosistêmico, formulação EC- Concentrado Emulsionável, concentração 222,5 gramas/ litro 22,25%, ingredientes inerte 712,5 gramas/ litro 71,25%. Vendido em galão de 5L. Produto referência: Timorex Gold. Produto com registro no MAPA para a cultura da uva e pêssego com data de fabricação do ano de entrega unidade: litros	L	2
5	Plástico para canteiro de 1,60m de largura (500m lineares), preto nos 2 lados, 20 micras. Marca referência: Agrolord unidade: bobina	Bobina	3
6	Fertilizante nitrogenado, formulação 27.00.00 (N-P-K). Marca referência: YARA BELLA unidade: saco	Saco	4
7	Glifosato. Herbicida seletivo condicional, de ação sistêmica, formulação SL- Concentrado Solúvel. Concentração de GLIFOSATOS mais equivalentes:	Galão 5 litros	3

	1.057 gramas/L (105,7%), outros ingredientes: 678,0 gramas/L (67,8%). Produto referência: Roundup Original Mais. Produto com registro no MAPA para a cultura da uva, maçã e pêssego. Com data de fabricação do ano de entrega unidade: galão 5L		
8	Cianamida. Regulador de crescimento, de ação sistêmica. Formulação SL - Concentrado Solúvel. Concentração 520 gramas/ litro 52 %, ingrediente inerte 545 gramas/ litro 54,5 %. Produto referência: Dormex. Produto com registro no MAPA para a cultura da uva, maçã e pêssego, com data de fabricação do ano de entrega. unidade: litros	L	7
9	Fosetil. Fungicida de ação sistêmica, formulação WP - Pó Molhável. Concentração 800 gramas/kg 80% ingrediente inerte 200 gramas/kg 20%. Produto referência: Aliette. Produto com registro no MAPA para a cultura da uva e maçã, com data de fabricação do ano de entrega. Produto com registro no MAPA para a cultura da uva com data de fabricação do ano de entrega unidade: kg	KG	10
10	Azoxistrobina associada ao Difeconazol. Fungicida de ação sistêmica, formulação SC - Suspensão Concentrada. Concentração 200 gramas/L (20%) AZOSTROBINA + 125gramas/L (12,5%) (DIFECONAZOLE) + 785g/L (78,5%) OUTROS INGREDIENTES. Produto referência: Amistar Top. Com data de fabricação do ano de entrega. unidade: litros	L	5
11	Etiquetas plásticas, retangulares(1,5 x 8,0 cm), com uma extremidade reta e outra redonda, com furo na extremidade redonda. Marca referência: Eme a Eme Vasobello No. Catálogo: E-08. unidade: pacote com 1.000 unidades	Pcte com 1000 unid	5
12	Substrato a base de Turfa de Sphago do tipo vermelha (origem Canadá ou Europa). Tendo como condicionadores APENAS: vermiculita expandida. Propriedades físicas: densidade de 145 kg/m3; capacidade de retenção de água à 10 HPa (CRA10) de 55% e a umidade máxima de 50%. propriedades químicas: potencial hidrogeniônico (pH) de 5,5 (com variação MÁXIMA de 0,5 para mais ou menos) e condutividade elétrica (CE) de 0,4 mS/cm (com variação MÁXIMA de 0,3 mS/cm para mais ou para menos). PRODUTO REFERÊNCIA: CAROLINA SOIL TIPO PADRÃO - unidade: saco 45 litros	Saco de 45 litros	100
13	Fertilizante organomineral com certificação para uso em agricultura orgânica e convencional. Produto de referência: STRAIKE. unidade: embalagem 5l	Galão de 5 litros	4
14	Torno de bancada Nº8, com fuso em aço laminado com rosca trapezoidal permitindo abertura e fechamento leve dos mordentes e maior durabilidade, desenvolvido em ferro fundido com mordentes integrado ao corpo em estrutura maciça e base inferior angular para resistir a trabalhos pesados e maior resistência ao impacto. Marca referência: Motomil nº8	Unid	1
15	Caixa plástica, capacidade 130 litros, sem tampa, medidas externas - altura largura, comprimento: entre 40-50 cm x entre 50-60cm x entre 70-80cm; cor preta ou azul - unidade: caixa	Unid	10
16	JOGO DE SOQUETES COM NO MÍNIMO 22 PEÇAS. 18 soquetes estriados 1/2" nas medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 mm; mais quatro acessórios: duas extensões 125 e 250 mm; cabo T e catraca reversível (com cabo metálico com perfil recartilhado) para aperto de parafusos e porcas hexagonais e estriados. Soquetes e acessórios forjados em aço cromo vanádio. Deve vir acompanhado de estojo de armazenagem dos itens. Marca referência: Robust	Jogo com 22 pçs	1
17	K2O 3% (45,9 g/l). Fertilizante Mineral Simples em Solução, natureza física Fluído - Suspensão contém aditivo de ácido fosforoso 78,7%, K2O 3% (45,9g/l). Produto referência: INDURO. Vendido em embalagem de 5L. Com data de fabricação do ano de entrega. - unidade: balde de 5L	Balde de 5 litros	2

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

NA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento para até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação
- e) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. SANÇÕES

9.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Art. 49 do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;

- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- Não mantiver a proposta;

9.2 As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

9.3 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei 13.303.2016, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.6 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 9.8 infra.

9.7 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as disposições abaixo:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato/OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo caput desta cláusula e pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada evento

9.8 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Atraso na entrega do objeto da contratação, ou parte dele, a em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global estimado do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- b) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato/OCS para cada evento.

9.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e gestão da Embrapa, através de GRU, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada.

Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato/OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

10. GARANTIA

10.1 A empresa vencedora deverá dar garantia de qualidade do material ofertado, prestando os mesmos de forma a atender as expectativas da contratada, no tocante às especificações previamente exigidas neste Termo.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Menor preço por item.

12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários da fonte 0100 - Tesouro Nacional, natureza de despesa: 33.90.30.31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos;

13. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Embrapa Uva e Vinho
Rua Livramento, nº 515, Bairro Conceição, Bento Gonçalves - RS
CEP: 95.701-008
CNPJ: 00.348.003/0058-56

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Empregado: Lisiani Ritter
Responsável Administrativo

Empregado: Patrícia Silva Ritschel
Responsável Técnico

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 14º do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Bento Gonçalves, 15 de outubro de 2021.

Joelsio José Lazzarotto
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Uva e Vinho